MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°XXXXXXXXXXXXXXXXXX/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°012/2024
Processo Administrativon°030/2024

Leinº14.133,de1ºdeabrilde 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **NºXXXXXXXXXXXXXXX/2024**, QUE CELEBRAMENTRE SI, DE UMLADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES -PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES PI, estado do Piauí, sediada na RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA,S/N BAIRRO CENTRO,Cocal dos Alves-PI,inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.570/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Administração – **THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA,**doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, FONE XXXXXXXXXXXXX EMAIL XXXXXXXXXXXXX , representada neste ato pelo (a) o Sócio (a) Administrador(a) XXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024** e em observância às disposições da Lei nº14.133, de1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° **012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO(art.92,Ie II)**

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES –PI, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PROETE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ITEM/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA/ QUANTIDADE/ VALORUNITÁRIO/ VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação,independentemente de transcrição: O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
E os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação até 31 dedezembro de 2024,na formado *artigo 105 da Lein°14.133,de 2021*.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazo se condições de conclusão,entrega,observaçãoe recebimentodo objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO(art.92, V)

LOTE -1 – MARCOPOLO / VOLARE V8: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOTE – 2 – IVECO / BUS 10-190E: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOTE – 3 – IVECO / CITYCLASS 70C17: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE – 4 –VW 15190 EODE.HDORE: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE - 5- FIAT DUCATO MINIBUS: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor Total : R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta vencedora em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao contrato. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

LOTE -1- MARCOPOLO /VOLARE V8						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA /FABRICANTE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	1	MANDO	UND		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	UND		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	UND		
4	BARRA DEDIREÇÃO GRANDE	1	ZL	UND		
5	BOMBA OLEO MOTOR	1	SCHADEK	UND		
6	BOMBA DAGUA	1	URBA	UND		
7	CORREIA DO ALTERNADOR	4	DAYCO	UND		
8	BASE DO MOTOR	4	REI	UND		
9	BASE DA CAIXA DE MARCHA	4	MOBENSANI	UND		
10	BUZINA	1	VTO	JG		
11	FIO PARA INSTALAÇÃO4MM	100	ISOLAFLEX	M		
12	FIO PARA INSTALAÇÃO2.5MM	100	ISOLAFLEX	M		
13	FIO PARA INSTALAÇÃO1.0MM	100	ISOLAFLEX	M		

14	FITA ISOLANTE 5 METRO	20	ISOLAFLEX	UND		
15	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	20	AMS	UND		
16	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	20	AMS	UND		
17	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	20	AMS	UND		
18	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	20	AMS	UND		
19	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	100	MARILIA	UND		
20	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	100	MARILIA	UND		
21	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	100	MARILIA	UND		
22	LÂMPADA 1 POLO 1141	20	PHILIPS	UND		
23	LÂMPADA 2 POLO 1034	20	PHILIPS	UND		
24	LÂMPADA DO PAINEL69	20	PHILIPS	UND		
25	LÂMPADA DO FAROL H4	10	PHILIPS	UND		
26	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	10	PRADOLUX	UND		
27	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	10	PRADOLUX	UND		
28	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	10	PRADOLUX	UND		
29	CHAVE DE RODA	1	FERTAK	UND		
30	MACACO 20 TONELADAS	1	LNG	UND		
31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	JAMAICA	UND		
32	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	2	JAMAICA	UND		

33	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 10MM FRIO A AR	50	JAMAICA	M		
34	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 8MM FRIO A AR	50	JAMAICA	M		
35	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON 6MM FRIO A AR	50	JAMAICA	M		
36	UNIÃO RETA 10MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	20	PRO KIT	UND		
37	UNIÃO RETA 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	20	PRO KIT	UND		
38	UNIÃO RETA 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	20	PRO KIT	UND		
39	UNIÃO EM X 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	10	PRO KIT	UND		
40	UNIÃO EM X 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	10	PRO KIT	UND		
41	GRAXEIRO CURVO 1/4 - 45°	20	PRO KIT	UND		
42	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 45º	20	PRO KIT	UND		
43	GRAXEIRO CURVO 3/8 - 90°	20	PRO KIT	UND		
44	GRAXEIRO CURVO 5/16 - 90°	20	PRO KIT	UND		
45	GRAXEIRO CURVO 8MM 45º	20	PRO KIT	UND		

46	GRAXEIRO CURVO 8MM 90º	20	PRO KIT	UND		
47	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	TRW	UND		
48	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	CONTROIL	UND		
49	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	1	CABOVEL	UND		
50	COROA E PINHÃO	1	ALBARUS	UND		
51	COLMEIA RADIADOR	1	VISCONDE	UND		
52	CRUZETA	4	NAKATA	UND		
53	CHAVE DE SETA	1	KOSTAL	UND		
54	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	TRW	UND		
55	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	CONTROIL	UND		
56	CUICA FREIO DIANT	2	LNG	UND		
57	CUICA FREIO TRASEIRA	2	LNG	UND		
58	DISCO DE FREIO	2	HIPERFREIOS	UND		
59	EIXO PILOTO	1	EATON	UND		
60	EIXO SECUNDARIO	1	EATON	UND		
61	ENGRENAGE RÉ	1	EATON	UND		
62	ENGRENAGEM 1ª	1	EATON	UND		
63	ENGRENAGEM 2ª	1	EATON	UND		
64	ENGRENAGEM 3ª	1	EATON	UND		
65	ENGRENAGEM 4ª	1	EATON	UND		
66	FAROL DIREITO	1	ORGUS	UND		
67	FAROL ESQUERDO	1	ORGUS	UND		
68	SERVO EMBREAGEM	1	SCHULZ	UND		
69	KIT DE EMBREAGEM	1	SACHS	KIT		
70	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	4	MAHLE	KIT		
71	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	1	SABO	JG		

72	LUVA DA TRANSMISSÃO	2	ALBARUS	UND		
73	MOLA MESTRA DIANTEIRA	4	COFAP	UND		
74	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	4	COFAP	UND		
75	MOLA MESTRA TRASEIRA	1	COFAP	UND		
76	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	1	COFAP	UND		
77	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	8	FIXPAR	UND		
78	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	8	FIXPAR	UND		
79	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	8	FIXPAR	UND		
80	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	8	FIXPAR	UND		
81	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	2	ROCHESTER	UND		
82	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	2	ROCHESTER	UND		
83	SUPORTE DE MOLA	2	ROCHESTER	UND		
84	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	2	ROCHESTER	UND		
85	PARAFUSO DE AÇO 12X40	50	FIXPAR	UND		
86	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	4	MOBENSANI	UND		R$ 300,28
87	PINO DE MOLA DIANTEIRO	10	RIVERTEC	UND		R$ 934,60
88	PINO DE MOLA TRASEIRO	10	RIVERTEC	UND		R$ 1.145,00

89	MOTOR DE PARTIDA	1	ZM	UND		
90	RADIADOR	1	VISCONDE	UND		
91	REPARO DA CX.DE SATELITE DO DIFERENCIAL	1	ALBARUS	UND		
92	RETENTOR CAIXA MARCHA	2	SABO	UND		
93	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	SABO	UND		
94	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	SABO	UND		
95	RETENTOR PINHÃO	2	SABO	UND		
96	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	SKF	UND		
97	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	SKF	UND		
98	ROLAMENTO PINHÃO	2	SKF	UND		
99	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4	SKF	UND		
100	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	4	SKF	UND		
101	SEMI-EIXO	2	MECPAR	UND		
102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	DURAMETAL	UND		
103	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	4	ZL	UND		
104	RELE AUXILIAR	3	DNI	UND		
					TOTAL	

LOTE -2- IVECO/BUS10-190E						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	2	VIEMAR	UND		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	UND		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	UND		
4	BASE DO MOTOR	2	REI	UND		
5	BASE DO SILENCIOSO	4	REI	UND		
6	BASE DO AMORTECEDOR	4	MOBENSANI	UND		
7	BOMBA D'ÁGUA	1	URBA	UND		
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	BROSOL	UND		
9	BOMBA DE ÓLEO	1	SCHADEK	UND		
10	BOTA DOTANQUE	1	TSA	UND		
11	BUCHA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	10	REI	UND		
12	CABO DO ACELERADOR	2	CABOVEL	UND		
13	CABO DO CAPÔ COM ALAVANACA	2	CABOVEL	UND		
14	CORREIA DO ALTERNADOR	4	DAYCO	UND		
15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	4	NAKATA	UND		
16	CAHVE DE SETA	1	MARILIA	UND		
17	CILINDRO AUXILIAR	1	TRW	UND		
18	COLUNA DE DIREÇÃO	1	VIEMAR	UND		
19	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	HIPERFREIOS	UND		
20	DISCO DE FREIO	2	HIPERFREIOS	UND		
21	EIXO BENDIX	1	ZEN	UND		
22	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	100	ISOLAFLEX	M		

23	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	100	ISOLAFLEX	M		
24	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	100	ISOLAFLEX	M		
25	FITA ISOLANTE 5 METRO	10	ISOLAFLEX	UND		
26	FUSIVEL DE LAMINA10 AMPERES	10	AMS	UND		
27	FUSIVEL DE LAMINA20 AMPERES	10	AMS	UND		
28	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	10	AMS	UND		
29	FUSIVEL DE LAMINA30 AMPERES	10	AMS	UND		
30	LÂMPADA 1POLO 1141	10	PHILIPS	UND		
31	LÂMPADA 2POLO 1034	10	PHILIPS	UND		
32	LÂMPADA DO PAINEL69	10	PHILIPS	UND		
33	LÂMPADA DO FAROL H7	6	PHILIPS	UND		
34	FAROL LD	1	ORGUS	UND		
35	FAROL LE	1	ORGUS	UND		
36	MOTOR DA PORTA	2	ZM	UND		
37	VIDRO DA PORTA	2	SEKURITI	UND		
38	PÁRABRISA	1	SEKURITI	UND		
39	FEIXE DE MOLA COMPLETO	2	MOBRASMA	UND		
40	JANELA	8	MOTORS VAN	UND		
41	MOTOR LIMPADOR	1	CEMAK	UND		
42	MOTOR DE PARTIDA	1	ZM	UND		
43	KIT DE EMBREAGEM	1	SACHS	UND		
44	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	2	GF	UND		
45	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE	2	GF	UND		
46	LONA DE FREIO TRASEIRA COMPLETA	3	FRASLE	UND		
47	PALHETA DO PARA-BRISA	4	VTO	UND		
48	VIDRO TRAS	1	SEKURITI	UND		

49	ALAVANCA MARCHA	1	ROCHESTER	UND		
50	PASTILHA DE FREIO	4	FRASLE	UND		
51	PIVÔ INFERIOR DIR/ESQ	8	TRW	UND		
52	RADIADOR	1	VISCONDE	UND		
53	RETROVISOR LD	1	RETROVEX	UND		
54	RETROVISOR LE	1	RETROVEX	UND		
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	4	SKF	UND		
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	4	SKF	UND		
57	ROLAMENTO DE CENTRO	2	SABO	UND		
58	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	UND		
59	SUPORTE DIANTEIROC/ BUCHAS	2	ROCHESTE R	UND		
60	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	BEPO	UND		
61	TAMBOR DE FREIO	2	DURAMETAL	UND		
62	JUNTA HOMOCINETICA	2	NAKATA	UND		
63	CUBO TRAS	2	NAKATA	UND		
64	TERMINAL DEDIREÇÃO LD/LE	4	ZL	UND		
65	TURBINA	1	MAHLE	UND		
					TOTAL	

LOTE – 3 - IVECO/CITYCLASS 70C17						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA/ FABRICANTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	2	VIEMAR	UND		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	UND		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	UND		
4	BASE DO MOTOR	2	REI	UND		

5	BASE DO SILENCIOSO	4	REI	UND		
6	BASE DO AMORTECEDOR	4	MOBENSANI	UND		
7	BOMBA D'ÁGUA	1	URBA	UND		
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	BROSOL	UND		
9	BOMBA DE ÓLEO	1	SCHADEK	UND		
10	BOTA DOTANQUE	1	TSA	UND		
11	BUCHADA SUSPENSÃO SUPERIOR	10	REI	UND		
12	CABO DO ACELERADOR	2	CABOVEL	UND		
13	CABO DO CAPÔ COM ALAVANACA	2	CABOVEL	UND		
14	CORREIA DO ALTERNADOR	4	DAYCO	UND		
15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	4	NAKATA	UND		
16	CAHVE DE SETA	1	MARILIA	UND		
17	CILINDRO AUXILIAR	1	TRW	UND		
18	COLUNA DE DIREÇÃO	1	VIEMAR	UND		
19	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	HIPERFREIOS	UND		
20	DISCO DE FREIO	2	HIPERFREIOS	UND		
21	EIXO BENDIX	1	ZEN	UND		
22	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	100	ISOLAFLEX	M		
23	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	100	ISOLAFLEX	M		
24	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	100	ISOLAFLEX	M		
25	FITA ISOLANTE 5 METRO	10	ISOLAFLEX	UND		
26	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	10	AMS	UND		
27	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	10	AMS	UND		
28	FUSIVEL DE LAMINA25 AMPERES	10	AMS	UND		

29	FUSIVEL DE LAMINA30 AMPERES	10	AMS	UND		
30	LÂMPADA 1 POLO 1141	10	PHILIPS	UND		
31	LÂMPADA 2 POLO 1034	10	PHILIPS	UND		
32	LÂMPADA DO PAINEL 69	10	PHILIPS	UND		
33	LÂMPADA DO FAROL H7	6	PHILIPS	UND		
34	FAROL LD	1	ORGUS	UND		
35	FAROL LE	1	ORGUS	UND		
36	MOTOR DA PORTA	2	ZM	UND		
37	VIDRO DA PORTA	2	SEKURITI	UND		
38	PÁRABRISA	1	SEKURITI	UND		
39	FEIXE DE MOLA COMPLETO	2	MOBRASMA	UND		
40	JANELA	8	MOTORS VAN	UND		
41	MOTOR LIMPADOR	1	CEMAK	UND		
42	MOTOR DE PARTIDA	1	ZM	UND		
43	KIT DE EMBREAGEM	1	SACHS	UND		
44	LANTERNATRASEIRA LD/LE	2	GF	UND		
45	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE	2	GF	UND		
46	LONA DE FREIO TRASEIRA COMPLETA	3	FRASLE	UND		
47	PALHETA DO PARA-BRISA	4	VTO	UND		
48	VIDROTRAS	1	SEKURITI	UND		
49	ALAVANCA MARCHA	1	ROCHESTER	UND		
50	PASTILHA DE FREIO	4	FRASLE	UND		
51	PIVÔ INFERIOR DIR/ESQ	8	TRW	UND		
52	RADIADOR	1	VISCONDE	UND		
53	RETROVISOR LD	1	RETROVEX	UND		
54	RETROVISOR LE	1	RETROVEX	UND		
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	4	SKF	UND		
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	4	SKF	UND		

57	ROLAMENTODE CENTRO	2	SABO	UND		
58	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	UND		
59	SUPORTE DIANTEIROC/ BUCHAS	2	ROCHESTER	UND		
60	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	BEPO	UND		
61	TAMBOR DE FREIO	2	DURAMETAL	UND		
62	JUNTA HOMOCINETICA	2	NAKATA	UND		
63	CUBOTRAS	2	NAKATA	UND		
64	TERMINAL DEDIREÇÃO LD/LE	4	ZL	UND		
65	TURBINA	1	MAHLE	UND		
					TOTAL	

LOTE - 4 - VW 15190 EODE.HDORE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR	1	MANDO	UND		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	UND		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	UND		
4	BARRA DEDIREÇÃO GRANDE	1	ZL	UND		
5	BOMBA OLEO MOTOR	1	SCHADEK	UND		
6	BOMBA D AGUA	1	URBA	UND		
7	CORREIA DO ALTERNADOR	4	DAYCO	UND		
8	BASE DO MOTOR	4	REI	UND		
9	BASE DA CAIXADE MARCHA	4	REI	UND		
10	BUZINA	1	VTO	JG		
11	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	100	ISOLAFLEX	M		
12	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	100	ISOLAFLEX	M		

13	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	100	ISOLAFLEX	M		
14	FITA ISOLANTE5 METRO	20	ISOLAFLEX	UND		
15	FUSIVEL DE LAMINA10 AMPERES	20	AMS	UND		
16	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	20	AMS	UND		
17	FUSIVEL DE LAMINA25 AMPERES	20	AMS	UND		
18	FUSIVEL DE LAMINA30 AMPERES	20	AMS	UND		
19	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	100	MARILIA	UND		
20	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	100	MARILIA	UND		
21	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	100	MARILIA	UND		
22	LÂMPADA 1 POLO 1141	20	PHILIPS	UND		
23	LÂMPADA 2 POLO1034	20	PHILIPS	UND		
24	LÂMPADADO PAINEL 69	20	PHILIPS	UND		
25	LÂMPADA DO FAROL H4	10	PHILIPS	UND		
26	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	10	MARILIA	UND		
27	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	10	MARILIA	UND		
28	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	10	MARILIA	UND		
29	CHAVE DERODA	1	FERTAK	UND		
30	MACACO 20 TONELADAS	1	LNG	UND		
31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	JAMAICA	UND		
32	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	2	JAMAICA	UND		

33	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON10MM FRIO A AR	50	JAMAICA	M		
34	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON8MM FRIO A AR	50	JAMAICA	M		
35	MANGUEIRA DE PRESSÃO NYLON6MM FRIO A AR	50	JAMAICA	M		
36	UNIÃO RETA 10MM PARA MANGUEIRADE PRESSÃO	20	PRO KIT	UND		
37	UNIÃO RETA 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	20	PRO KIT	UND		
38	UNIÃO RETA 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	20	PRO KIT	UND		
39	UNIÃO EM X 6MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	10	PRO KIT	UND		
40	UNIÃO EM X 8MM PARA MANGUEIRA DE PRESSÃO	10	PRO KIT	UND		
41	GRAXEIRO CURVO1/4-45°	20	PRO KIT	UND		
42	GRAXEIRO CURVO3/8-45º	20	PRO KIT	UND		
43	GRAXEIRO CURVO3/8-90°	20	PRO KIT	UND		
44	GRAXEIRO CURVO5/16 - 90°	20	PRO KIT	UND		
45	GRAXEIRO CURVO 8MM-	20	PRO KIT	UND		
	45º					
46	GRAXEIRO CURVO 8MM-	20	PRO KIT	UND		
	90º					
47	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	TRW	UND		

48	CILINDRO MESTREDE EMBREAGEM	1	CONTROIL	UND		
49	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	1	CABOVEL	UND		
50	COROA E PINHÃO	1	ALBARUS	UND		
51	COLMEIA RADIADOR	1	VISCONDE	UND		
52	CRUZETA	4	NAKATA	UND		
53	CHAVE DE SETA	1	KOSTAL	UND		
54	CUICA FREIO DIANT	2	LNG	UND		
55	CUICA FREIO TRAS	2	LNG	UND		
56	EIXO PILOTO	1	EATON	UND		
57	EIXO SECUNDARIO	1	EATON	UND		
58	ENGRENAGE RÉ	1	EATON	UND		
59	ENGRENAGEM 1ª	1	EATON	UND		
60	ENGRENAGEM 2ª	1	EATON	UND		
61	ENGRENAGEM 3ª	1	EATON	UND		
62	FAROL DIREITO	1	ORGUS	UND		
63	FAROL ESQUERDO	1	ORGUS	UND		
64	SERVO EMBREAGEM	1	SCHULZ	UND		
65	KITDE EMBREAGEM	1	SACHS	KIT		
66	KITMOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	4	MAHLE	KIT		
67	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	1	SABO	JG		
68	LUVA DA TRANSMISSÃO	2	ALBARUS	UND		
69	LONA FREIO DIANT	4	FRASLE	UND		
70	LONA DE FREIO TRASEIRA	4	FRASLE	UND		
71	MOLA MESTRA DIANTEIRA	4	COFAP	UND		
72	MOLA 2ºVIRADA DIANTEIRA	4	COFAP	UND		
73	MOLA MESTRA TRASEIRA	1	COFAP	UND		
74	MOLA 2ºVIRADA TRASEIRA	1	COFAP	UND		
75	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	8	FIXPAR	UND		

76	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	8	FIXPAR	UND		
77	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	8	FIXPAR	UND		
78	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	8	FIXPAR	UND		
79	SUPORTE DE MOLA DIANTEIROPARTE DIANTEIRA LD/LE	2	ROCHESTER	UND		
80	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	2	ROCHESTER	UND		
81	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	2	ROCHESTER	UND		
82	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	2	ROCHESTER	UND		
83	PARAFUSO DE AÇO 12X40	50	FIXPAR	UND		
84	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	4	MOBENSANI	UND		
85	PINO DE MOLA DIANTEIRO	10	RIVERTEC	UND		
86	PINO DE MOLA TRASEIRO	10	RIVERTEC	UND		
87	MOTOR DE PARTIDA	1	ZM	UND		
88	RADIADOR	1	VISCONDE	UND		
89	REPARO DA CX.DE SATELITE DO DIFERENCIAL	1	ALBARUS	UND		
90	RETENTOR CAIXA MARCHA	2	SABO	UND		
91	RETENTOR RODA TRASEIRA	1	SABO	UND		
92	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	SABO	UND		

93	RETENTOR PINHÃO	2	SABO	UND		
94	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	SKF	UND		
95	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	SKF	UND		
96	ROLAMENTO PINHÃO	2	SKF	UND		
97	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4	SKF	UND		
98	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	4	SKF	UND		
99	ROLAMENTODE CENTRO	3	SABO	UND		
100	SEMI-EIXO	2	MECPAR	UND		
101	TAMBOR DE FREIO DIANT	2	DURAMETAL	UND		
102	TAMBOR DE FREIO TRAS	2	DURAMETAL	UND		
103	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	4	ZL	UND		
104	RESERVATÓRIO AGUA	1	RESERPLASTIC	UND		
105	TURBINA	1	MAHLE	UND		
					TOTAL	

LOTE - 5 - FIAT DUCATO MINIBUS						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	UND		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	UND		
3	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	SACHS	UND		
4	ALTERNADOR	1	MANDO	UND		

5	CORREIA DO ALTERNADOR	4	DAYCO	UND		
6	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	MOBENSANI	UND		
7	BASE DA CX.DE MARCHA	2	MOBENSANI	UND		
8	BASE DO MOTOR	4	MOBENSANI	UND		
9	BOMBA D'ÁGUA	1	URBA	UND		
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	BROSOL	UND		
11	BRAÇO AUXILIAR	4	TRW	UND		
12	BRAÇO PITMAN	4	TRW	UND		
13	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUP.	2	PERFECT	UND		
14	BANDEJA DA SUSPENSÃO INF.	2	PERFECT	UND		
15	BUCHA DA SUSPENSÃO INFERIOR CENTRAL	10	AXIOS	UND		
16	BUCHA DA SUSPENSÃO INFERIOR	10	AXIOS	UND		
17	BUCHA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	10	AXIOS	UND		
18	BUCHA MOLA TRASEIRA	10	AXIOS	UND		
19	BUZINA	2	VTO	JG		
20	BRONZE CENTRAL	1	MAHLE	JG		
21	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	TRW	UND		
22	CRUZETA	4	NAKATA	UND		
23	DISCO DE FREIO	2	HIPERFREIOS	UND		
24	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	100	ISOLAFLEX	M		
25	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	100	ISOLAFLEX	M		
26	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	100	ISOLAFLEX	M		
27	FITA ISOLANTE 5 METRO	20	ISOLAFLEX	UND		

28	FUSIVEL DE LAMINA10 AMPERES	20	AMS	UND		
29	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	20	AMS	UND		
30	FUSIVEL DE LAMINA25 AMPERES	20	AMS	UND		
31	FUSIVEL DE LAMINA30 AMPERES	20	AMS	UND		
32	TERMINAL DE FIO ARGOLA 3/16	100	MARILIA	UND		
33	TERMINAL DE FIO ENCAIXE FEMIA	100	MARILIA	UND		
34	TERMINAL DE FIO ENCAIXE MACHO	100	MARILIA	UND		
35	LÂMPADA 1 POLO1 141	10	PHILIPS	UND		
36	LÂMPADA 2 POLO 1034	10	PHILIPS	UND		
37	LÂMPADA DO PAINEL69	10	PHILIPS	UND		
38	LÂMPADA DO FAROL HB4	6	PHILIPS	UND		
39	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	10	PRADOLUX	UND		
40	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	10	PRODOLUX	UND		
41	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	10	PRADOLUX	UND		
42	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	JAMAICA	UND		
43	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	2	JAMAICA	UND		
44	MOLA MESTRA	4	COFAP	UND		
45	MOLA 2ªVIRADA	4	COFAP	UND		
46	PARACHOQUE DIANT.	1	DTS	UND		
47	PARAFUSO DE CENTRO	4	SABO	UND		
48	LONAS DE FREIO TRAS. COM SAPATA COMPLETA	4	FRASLE	UND		

49	MOTOR DE PARTIDA	1	ZM	UND		
50	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT.	2	AUTOMOTIVE IMPORTS	UND		
51	KITDE EMBREAGEM	1	SACHS	UND		
52	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	KIT		
53	KITDE FAROL DE MILHA	2	AUTOMOTIVE IMPORTS	KIT		
54	PARABRISA	1	SEKURITI	UND		
55	BORRACHA DO PARABRISA	1	AUTOTRAVI	UND		
56	COLA PARA PARABRISA	2	WURTH	UND		
57	PASTILHA DE FREIO	4	FRASLE	UND		
58	PIVÔ DA SUSPENSÃO INFERIOR	8	TRW	UND		
59	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR	8	TRW	UND		
60	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	SKF	UND		
61	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	SKF	UND		
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	SKF	UND		
63	ROLAMENTO DA POLIA ALTERNADOR	2	NYTRON	UND		
64	ROLAMENTO DE CENTRO	3	SABO	UND		
65	RESERVATIRO DE AGUA DO LIMPADOR	1	RESERPLASTIC	UND		
66	OVERBUMPER	1	AUTOMOTIVE IMPORTS	UND		

67	TENSOR DA CORREIA DENTADA	2	NYTRON	UND		
68	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	NYTRON	UND		
69	TERMINAL DE DIREÇÃO	8	ZL	UND		
70	VOLANTE DO MOTOR	1	MODEFER	UND		
71	BICO INJETOR	4	MAGNETI MARELLI	UND		

6. CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO(art.92,Ve VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -REAJUSTE(art.92,V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano,contado

apartir da data do orçamento estimado,aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência daanualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro,o interregnomínimodeumanoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,será adotado,em substituição,o que

vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto,as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(art.92,X,XIeXIV)

São obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificara Contratada,por escrito,sobre vícios,defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicara Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,ainda que vinculados à execução do contrato,bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(art.92,XIV,XVIeXVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do

contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,no prazo fixado pelo fiscal do contrato,os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados ,inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,fiscais,comerciais e as demais previstas em legislaçãoes pecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e

não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato,em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art.124,II,d,da Lei nº 14.133, de 2021.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO(art.92,XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa,nos termos da Leinº14.133,de2021,a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º,da Lei nº 14.133, de 2021)

ii) **Impedimento de licitar e contratar**,quando praticadas as condutas descritas nas alíneas“b”,“c”e“d”do subitem acima deste Contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de0,5%(cinco décimos por cento),por dia de atraso,até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de1,0%(um por cento),por dia de atraso apartir do 21º(vigésimo primeiro)dia, até o limite correspondente a 30(trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv) 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante;e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv) 2.Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv) 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv)4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv)5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui,em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (**art. 156, §9º,da Lei nº 14.133, de 2021**)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze)dias úteis,contado da data de sua intimação (art.157,daLeinº14.133,de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa

a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, daLeinº 14.133, de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que de la provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Leinº14.133,de2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Leinº12.846,de2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos,o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Leinº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA EXTINÇÃO CONTRATUAL(art.92,XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpada contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção d ocontrato e,nesse

caso,adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado,sem ônus para a Contratante,quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2(dois) meses da data de aniversário,a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 daLeinº14.133/21,bem como amigavelmente,assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese,aplicam-se também os artigos138 e139da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção,sempre que possível,será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou

parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações emultas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento geral do município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: CONTA 21891-X CALVES SEDUC T ESCOLAR FPM, ICMS, E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2024;

Programa deTrabalho:12.361.0006.2033.0000– manutenção da divisão de Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS(art.92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

E ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 eseguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista.
17. no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO(art.92,§1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cocal Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cocal dos Alves PI XXXXXXXXXXXXXXX

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.**CONTRATANTE**

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX